

LEI Nº 4239, de 09 de abril de 2025.

Institui a Campanha Outubro Caramelo, destinada à conscientização sobre a importância da castração e combate ao câncer em animais, no município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itabirito o mês Outubro Caramelo, campanha destinada à promoção de ações educativas para a conscientização da população sobre a importância e os benefícios da castração para a saúde dos animais.

Art. 2º - São diretrizes desta Campanha a conscientização sobre a importância da castração e combate ao câncer em animais, estimulando a divulgação de matérias que alertem sobre a importância da castração de animais, como forma de prevenção ao desenvolvimento de câncer, e também sobre outros meios de combate à doença.

Art. 3º - A campanha será realizada anualmente, no mês de outubro, mês de comemoração do Dia Mundial dos Animais.

Parágrafo único - Poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I - ampla divulgação dos benefícios da castração para conscientizar os tutores de animais domésticos, principalmente por evitar diversos tipos de câncer através de palestras, eventos e atividades educativas;

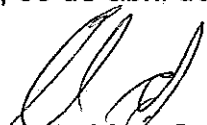
II - veiculação de campanhas colocando à disposição da população informações e materiais ilustrativos informando sobre a importância deste ato para a saúde dos animais;

III - divulgação por intermédio, de campanhas educativas e de informações sobre temas relacionados a castração de animais, como forma de prevenção ao desenvolvimento de câncer.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 09 de abril de 2025.



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL